

2,94) e 41 (R\$ 21,69), Nacional Comercial Hospitalar – Ltda nos itens 05 (R\$ 0,33), 06 (R\$ 0,98), 09 (R\$ 1,42), 18 (R\$ 0,38), 20 (R\$ 0,45), 21 (R\$ 0,46), 22 (R\$ 0,51), 23 (R\$ 0,56), 24 (R\$ 0,62), 25 (R\$ 0,78), 26 (R\$ 0,63), 27 (R\$ 0,67), 28 (R\$ 0,80), 29 (R\$ 0,86), 30 (R\$ 0,89), 31 (R\$ 0,56), 32 (R\$ 0,62), 33 (R\$ 0,37), 40 (R\$ 5,28), 44 (R\$ 0,68), 45 (R\$ 0,97), 51 (R\$ 7,22), 52 (R\$ 7,22), 53 (R\$ 7,22) e 54 (R\$ 7,22), e Mirassol Med Comércio de Medicamentos – Eireli nos itens 46 (R\$ 2,43), 47 (R\$ 2,43), 48 (R\$ 2,43), 49 (R\$ 2,43), 50 (R\$ 2,43) e 56 (R\$ 7,05).

Ourinhos, 06 de junho de 2016.

Belkis Gonçalves Santos Fernandes – Prefeita Municipal.

#### EXTRATO DE LICITAÇÃO

(Cumprimento ao Art. 15, § 2º da Lei 8.666/93)

**Processo nº 323/2016.**

**Pregão Presencial nº 23/2016.**

**Objeto:** Registro de preços para o aquisição de medicamentos manipulados.

**Propostas vencedoras:** Nagasava & Rando Ltda – ME, nos itens 01 (R\$ 13,80), 04 (R\$ 18,00), 07 (R\$ 14,12), 13 (R\$ 16,83), 14 (R\$ 0,60), 15 (R\$ 0,27), 17 (R\$ 13,29), 20 (R\$ 0,21), 21 (R\$ 22,60), 24 (R\$ 0,26), 27 (R\$ 5,26), 28 (R\$ 8,98), 31 (R\$ 7,20) e 32 (R\$ 0,38). Botica Galgani Ltda – EPP, nos itens 02 (R\$ 8,05), 03 (R\$ 2,57), 08 (R\$ 0,35), 09 (R\$ 0,20), 18 (R\$ 0,16), 22 (R\$ 0,23), 25 (R\$ 0,18), 26 (R\$ 0,18), 30 (R\$ 10,50), 34 (R\$ 8,90) e 37 (R\$ 0,13). Ourifito Laboratorio Farmaceutico Ltda, nos itens 05 (R\$ 0,77), 06 (R\$ 0,52), 10 (R\$ 0,24), 11 (R\$ 0,32), 12 (R\$ 0,44), 16 (R\$ 0,10), 19 (R\$ 0,16), 23 (R\$ 0,20), 29 (R\$ 1,37), 33 (R\$ 0,18), 35 (R\$ 0,74), 36 (R\$ 0,08), e 38 (R\$ 0,08).

Ourinhos, 06 de junho de 2016.

Belkis Gonçalves Santos Fernandes – Prefeita Municipal.

#### JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

**Processo nº 663/2016.**

**Pregão Presencial nº 56/2016.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de calças e camisetas. Propostas classificadas: Pet Reli Industria e Comercio de Confecções Ltda-ME e Confecções Savian Ltda-EPP.

Empresas habilitadas / Propostas vencedoras: Pet Reli Industria e Comercio de Confecções Ltda-ME, nos itens 01 (R\$ 9,38) 02 (R\$ 9,90), 03 (R\$ 9,30), 04 (R\$ 9,90), 05 (R\$ 9,30), 06 (R\$ 9,93), 07 (R\$ 9,40), 08 (R\$ 9,20), 09 (R\$ 9,40), 10 (R\$ 9,20), 11 (R\$ 9,20), 12 (R\$ 9,20), 13 (R\$ 9,20), 14 (R\$ 9,20), 15 (R\$ 14,98), 16 (R\$ 14,98),

17 (R\$ 14,98), 18 (R\$ 16,10), 20 (R\$ 14,44), 21 (R\$ 14,35), 25 (R\$ 11,68), 26 (R\$ 11,68), 27 (R\$ 11,68), 28 (R\$ 11,68), 29 (R\$ 11,68), 30 (R\$ 13,44), 31 (R\$ 13,44), 32 (R\$ 13,44) e 33 (R\$ 13,44). Confecções Savian Ltda-EPP, nos itens 19 (R\$ 18,25), 22 (R\$ 17,24), 23 (R\$ 17,24) e 24 (R\$ 19,44). O Pregoeiro, designado conforme Portaria nº 566/2.016, para a Sessão Pública, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA os itens acima mencionados do objeto deste pregão aos licitantes vencedores. Ourinhos, 02 de junho de 2016. Gilson Francisco de Castro - Pregoeiro.

#### JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

**Processo nº 650/2.016.**

**Pregão Presencial nº 52/2016.**

**Objeto:** Aquisição de Uniformes para a equipe de sinalização viária. Proposta classificada: Pet Reli Industria e Comercio de Confecções Ltda-ME.

Empresa habilitada / Proposta vencedora: Pet Reli Industria e Comercio de Confecções Ltda-ME, nos itens 01 (R\$ 19,80) e 02 (R\$ 35,20). O Pregoeiro, designado conforme Portaria nº 696/2.016, para a Sessão Pública, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA os itens acima mencionados do objeto deste pregão aos licitantes vencedores. Ourinhos, 06 de junho de 2016. Gilson Francisco de Castro - Pregoeiro.

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

**Processo nº 3319/2014**

**Tomada de Preços nº 08/2014**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ourinhos. **Contratada:** Siqueira Comercio e Construções Ltda. **Objeto:** Ficam acrescidos ao objeto contratual, os serviços constantes no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, conforme anexo, referente a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com área de 14.631,74m<sup>2</sup>, em vias urbanas de cidade de Ourinhos-SP – Rua Pedro Migliari “Tico”, entre a Rua sem denominação e a Rodovia Mello Peixoto – entre o Conjunto Habitacional Pres. Arthur Costa e Silva e o Jardim Nazareth, com fornecimento de todo material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma anexo. Valor: R\$ R\$ 10.551,71 (dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos). Ourinhos, 02 de junho de 2016 – Belkis Gonçalves Santos Fernandes – Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
Sistema Municipal de Ensino  
**Secretaria Municipal de Educação**



#### RESOLUÇÃO SME Nº. 06/2016

**De 07 de Junho de 2016**

*Regulamenta as atribuições e funções específicas do Professor Especialista de Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais e/ou na Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Ourinhos/SP.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 411/2016 de 01 de Abril de 2016 e considerando:

- A LDBEN 9.394/96, no que se refere a Educação Especial;
- A Resolução CNE/CEB Nº 4, de 02 de Outubro 2009;
- A NOTA TÉCNICA- SEESP/GAB/Nº 11/2010;
- A Resolução SME Nº 04/2013;
- A Resolução SME Nº 06/2015;
- O DECRETO Nº 7.611, Presidência da República de 17 de novembro de 2011 e;
- A Lei Complementar Nº 911/2015, “Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP”.

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - Para a efetivação da Educação Inclusiva é imprescindível a atuação do professor especialista no Atendimento Educacional Especializado (AEE), na Sala de Recursos Multifuncionais ou na sala regular, pois este é considerado “agente condutor que assegura e assessora a política da Educação Inclusiva dentro das escolas”.

#### CAPÍTULO II

#### DA FUNÇÃO DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E/OU EM SALA REGULAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Artigo 2º** - O professor especialista em Atendimento Educacional Especializado (AEE), na Sala de Recursos Multifuncionais ou na sala de aula tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que minimizem as barreiras para a sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

**Parágrafo único** – O Currículo Adaptado deverá ser elaborado pelo professor em atuação nas salas de Educação Básica, Professor Especialista em Atendimento Educacional Especializado em sala regular, Professor da Sala de Recursos Multifuncionais e orientado pelo Psicopedagogo e Coordenador Pedagógico, sendo entregue semestralmente para o Setor de Educação Especial.

#### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E/OU EM SALA REGULAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Artigo 3º** - O professor especialista em Atendimento Educacional Especializado (AEE), na Sala de Recursos Multifuncionais ou na sala regular tem as seguintes atribuições:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

IV – participar da elaboração do Currículo Adaptado, sendo este um documento de adequação de cada componente curricular, fazendo as adaptações necessárias de acordo com as especificidades de cada aluno.

**Artigo 4º.** O professor especialista no Atendimento Educacional Especializado (AEE), na Sala de Recursos Multifuncionais ou na sala regular em Educação Especial, e os gestores escolares (diretores/coordenadores) têm as seguintes atribuições:

I – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala regular, bem como em outros ambientes da escola;

II – estabelecer parcerias com as áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

III – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

IV – estabelecer articulação com os professores da sala regular, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS DEVERES DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E/OU EM SALA REGULAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DOS GESTORES ESCOLARES**

**Artigo 5º.** É dever do professor especialista de Atendimento Educacional Especializado (AEE) **em acompanhamento em sala de aula:**

I - participar das formações e planejamentos juntamente com o professor em atuação nas classes da Educação Básica e, ter uma cópia do plano de ensino para fazer as adaptações dos conteúdos, sendo esses encontros com formadores da Secretaria Municipal de Educação e/ou Unidade Escolar;

II - Fazer as adaptações necessárias nas atividades propostas de acordo com o Plano de Ensino, conforme as especificidades de cada aluno;

III - montar o portfólio com atividades adaptadas mediante aos conteúdos trabalhados;

IV - preencher bimestralmente o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do aluno acompanhado;

V - participar bimestralmente de pré-conselho e do conselho classe/ ano/ termo, preenchendo, juntamente com o coordenador, a planilha de desenvolvimento do aluno, documento que será assinado pelo professor especialista e Coordenador Pedagógico;

VI – Participar de reuniões de pais e/ou atendimento individualizado quando solicitado pela direção da Unidade Escolar;

VII - fazer e entregar relatório pedagógico semestral sobre o desenvolvimento do aluno acompanhado.

**Parágrafo único** – Na ausência do aluno em atendimento educacional especializado, o professor especialista, deverá permanecer em sala auxiliando outras demandas de dificuldades de aprendizagem da sala regular.

**Artigo 6º.** É dever do professor especialista de Atendimento Educacional Especializado (AEE) **em Sala de Recursos Multifuncionais:**

I- participar das formações realizadas com formadores da Secretaria Municipal de Educação e na Unidade Escolar;

II- estabelecer vínculo comunicativo com professor em atuação nas classes da Educação Básica para troca de informações sobre o processo de aprendizagem do aluno;

III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV- preencher as tabelas de atendimento e horários dos alunos;

V - montar o portfólio com atividades adaptadas mediante aos conteúdos trabalhados;

VI - preencher semestralmente o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos alunos atendidos;

VII - participar bimestralmente do conselho de classe/ ano/ termo;

VIII – Participar de reuniões de pais e/ou atendimento individualizado quando solicitado pela direção da Unidade Escolar.

IX- fazer e entregar relatório pedagógico semestral sobre o desenvolvimento dos alunos atendidos.

#### **Das Disposições Finais**

**Artigo 7º** - O Coordenador Pedagógico deverá acompanhar e orientar o trabalho do professor Especialista em Atendimento Educacional Especializado (AEE), na Sala de Recursos Multifuncionais ou na sala regular em Educação Especial, inclusive em horário de estudo de práticas pedagógicas (H.E.P.P) e em horário de estudos (H.E).

**Parágrafo único** - Na ausência do Coordenador Pedagógico, o acompanhamento e orientação ao professor Especialista de Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou em Atendimento Permanente (AP), na Sala de Recursos Multifuncionais ou na sala regular, será de responsabilidade do Diretor e ou do Vice-diretor da Unidade Escolar.

**Artigo 8º** - As disposições desta Resolução não se aplicam aos professores que prestam serviços em Instituições conveniadas, devendo seguir regulamentação própria do local de atuação.

**Artigo 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 07 de Junho de 2016.

**Leandro de Oliveira Moraes**  
**Secretário Municipal de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
Sistema Municipal de Ensino  
**Secretaria Municipal de Educação**



#### **ERRATA**

No **Edital de Convocação V**, publicado no Diário Oficial do Município de Ourinhos nº. 980, de 03 de junho de 2016:

**Onde se lê:**

I- Quantidade de Cargos: 02 (duas) Vagas Professor Substituto II - Arte

**Leia-se:**

II – Quantidade de Cargos: 01 (uma) Vaga Professor Substituto II - Arte

**Leandro de Oliveira Moraes**  
**Secretário Municipal de Educação**